



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição Extraordinária - Domingo, 14 de Junho de 2020-Tiragem 100

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Secretaria de Administração"

DECRETO Nº 041/2020, de 14 de Junho de 2020

Recepiona o Decreto Estadual n.º 40.304 DE 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção do plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID- 19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual; prorroga vigência do Decreto Municipal nº 013/2020, de 18 de Março de 2020 e determina outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 79, Inciso IX da Lei Orgânica de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO QUE, a Organização Mundial de Saúde declarou em 11 de março de 2020, Pandemia, em razão do aumento do número de casos do Novo Coronavírus (Covid-19) e a sua presença em vários países;

CONSIDERANDO QUE, o Ministério da Saúde declarou situação de emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO, as disposições contidas no inciso II do artigo 23 e nos incisos I e II do art. 30 da Constituição da República;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual n.º 40.304 DE 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção do plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID- 19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

CONSIDERANDO, a confirmação de casos positivos de pessoas contaminadas pelo Novo Coronavírus (COVID-19) em nosso Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Juru as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas, de modo a reduzir os riscos da transmissão do Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO FINALMENTE, o bem-estar de toda a população advindo de medidas que possibilitem a redução da transmissão do Novo Coronavírus (Covid-19);

DECRETA:

Art. 1.º - Fica recepcionado e adotado no âmbito do Município de Juru, o Decreto Estadual n.º 40.304 DE 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção do plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual.

Parágrafo Único: O Inciso VI, § 3º do art. 3º do Decreto Estadual n.º 40.304 DE 12 de junho de 2020 não se aplica a tradicional feira livre realizada aos Sábados, que permanecerá suspensa por tempo indeterminado.

Art. 2º - Fica prorrogada por tempo indeterminado, a vigência do Decreto nº 013/2020, de 18 de Março de 2020, com a finalidade de continuidade das medidas de enfrentamento emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Juru, Estado da Paraíba.

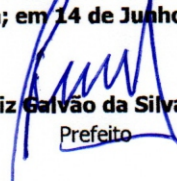
Art. 3º - Fica estabelecido que os procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas no município de Juru, são as definidas pelo Decreto Municipal nº 037/2020, de 28 de maio de 2020.

Art. 4º - Ficam mantidas e ratificadas todas as deliberações anteriormente adotadas relativas ao combate da pandemia do Novo Coronavírus.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor após a data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional de Juru,
Estado da Paraíba; em 14 de Junho de 2020.**


Luiz Galvão da Silva
Prefeito